



**RESOLUÇÃO N°225/2019**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI, que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação Assistencial dos municípios e estados;

Considerando a Portaria GM/MS 1097, datada de 22 de maio de 2006 e 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificado e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos, e quadros com os limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme Anexo II e esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.5, datada de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017, que em seu Inciso LXXXV incorpora a Portaria GM/MS 1097 , datada de 22 de maio de 2006 e 1.699, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria de consolidação GM/MS n.6/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em Saúde;

Considerando o ofício 052/2019 com a solicitação do município de Pancas/ES da Região de Saúde Central solicita remanejamento de tecnologias assistenciais e os respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da PPI para o município de Santa Maria de Jetibá/ES na Região de Saúde Metropolitana, bem como o ofício nº 089/2029 com o aceite do município de Santa Maria de Jetibá/ES, para os remanejamentos solicitados;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores da Região Metropolitana de Saúde de 07 de agosto de 2019 que deliberou sobre o tema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a Resolução n.048/2019 da CIR METROPOLITANA, que aprova a solicitação de remanejamento de teto de PPI do município de Pancas/ES.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 26 de novembro de 2019.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Presidente da CIB/SUS-ES

Secretário de Estado da Saúde